

MINUTA

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000/2023 - APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO
MUNICÍPIO DE NATAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 195 / PAULO GUSTAVO.**

Processo Administrativo Eletrônico nº XXXXXX

A Prefeitura Municipal de Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000/2023 - APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NATAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 /2022 PAULO GUSTAVO, que regulamenta em âmbito municipal, o apoio ao AUDIOVISUAL, disponibilizando o processo de inscrição e seleção de propostas voltadas ao referido segmento cultural, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, com os preceitos da Lei Orgânica do Município do Natal nos termos do art. 166, inciso I, em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura, Art. 216-A, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 71/2012, do Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16/05/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 19/05/2023; Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05/01/2018 e dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da publicidade, isonomia, igualdade e supremacia do interesse público, com a finalidade de garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Município, que impactou economicamente o setor cultural nos últimos anos.

O presente Edital contém X (X) anexos:

1. DA FINALIDADE:

- 1.1.** Apoiar o setor do audiovisual diminuindo o impacto econômico ocasionado pela pandemia de Covid 19 ao referido segmento, destinando os recursos repassados através da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, Decreto Regulamentar nº 11.525, de 11 de maio de 2023, destinando do valor total de R\$4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais), por intermédio desta seleção pública para projetos selecionados nas

Linhas de Apoio descrita nesta Seleção Pública, conforme determina os Incisos I, e III, do Art. 6º da mesma Lei, pela dotação orçamentária elencada no Projeto/Atividade; XXXXXXXXXXXX FOMENTO A CADEIA PRODUTIVA DO AUDIOVISUAL; ELEMENTO DE DESPESA XXXXXXXXXXXX; FONTE XXXXXX, podendo ser remanejados, em decorrência de vacância, para outras chamadas e/ou investimentos públicos permitidos por Lei.

2. POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMATIVAS:

- 2.1.** De acordo com as sugestões apresentadas durante a OITIVA DA LEI PAULO GUSTAVO, que tratou unicamente sobre o audiovisual, e conforme o ofício enviado para à SECULT pelos representantes da cadeia produtiva do audiovisual, foi aprovada a proposta sugerida de que **50%** das vagas existentes neste edital fossem reservadas para políticas afirmativas que contemplem o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do do Art. 17, da Lei Complementar Paulo Gustavo e inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 16, do Decreto Regulamentar da LPG.
- 2.2.** Do total de vagas em cada categoria, 50% serão destinadas às políticas de inclusão social e afirmativas e os outro 50% serão para ampla concorrência.
- 2.3.** As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, garantindo assim um processo de seleção inclusivo e equitativo.
- 2.4.** Para concorrer o proponente deve, no ato de inscrição, apresentar uma autodeclaração preenchida conforme anexo X.

3. DAS DEFINIÇÕES

I - CURTA-METRAGEM: Entende-se por curta metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II- LONGA-METRAGEM: Entende-se por longa metragem: obra cinematográfica, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 70 (setenta) minutos.

III - PILOTO DE OBRA SERIADA: Entende-se por piloto de obra seriada episódio com duração mínima de 8 (oito) minutos e máxima de 16 (dezesesseis) minutos, incluindo os créditos, sobre determinado tema, nos gêneros ficção, documentário ou animação.

IV- GAME INÉDITO: Entende-se por Game Inédito o game que apresenta inovações tecnológicas e/ou artísticas e/ou aborda questões sociais/culturais atuais, considerando o setor nacional de produção de games. Incluem-se webgames, games para plataformas mobile, arte digital interativa, protótipos para games maiores, dentre outros.

V- GAME DESIGN DOCUMENT (GDD): Entende-se por Game Design Document - GDD, o documento que contém as principais informações e parâmetros sobre os aspectos de desenvolvimento e produção do game.

VI- FINALIZAÇÃO: Entende-se por finalização todos os processos relativos à realização do filme após a captação de imagem e som.

VII- ACESSIBILIDADE: Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

VIII- PROJETOS DE FORMAÇÃO: Entende-se por projetos de formação propostas de oficinas e/ou cursos e/ou congressos e/ou seminários e/ou fóruns ligados à área do audiovisual.

IX- CINECLUBE: Entende-se por cineclube uma associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e conteúdos exibidos. Os cineclubes têm uma estrutura democrática e visam à formação e a multiplicação de público para o setor audiovisual.

X- PROJETOS DE PRESERVAÇÃO: Entende-se por projetos de preservação os que visam restaurar obras audiovisuais ou requalificar acervos audiovisuais, com garantia de acesso ao público.

Para efeito deste Edital, entende-se como equipe básica de cada projeto, que deverá constar obrigatoriamente na equipe principal, informada na Ficha Técnica-Financeira (**ANEXO 01 - para adaptar**), e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artísticos da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:

XI- PRODUTOR - (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

XII - DIRETOR E ROTEIRISTA (para todos os produtos audiovisuais: curta, média e produtos para televisão. Exceto para as linhas de desenvolvimento de projeto (Longa ou TV), que podem omitir, nesta fase o nome do diretor): é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

XIII- DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO E/OU CURADOR E/OU COORDENADOR TÉCNICO (PARA TODOS OS PROJETOS DE DIFUSÃO E INCENTIVO AO CINECLUBISMO): é o profissional que responde tanto pela qualidade técnica quanto artística do projeto e igualmente por sua realização, articulando os diversos colaboradores envolvidos, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Edital;

XIV- PESQUISADOR (para todos os projetos de Pesquisa): é aquele que assume a responsabilidade técnica da pesquisa e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

XV- PROFESSOR E/OU OFICINEIRO E/OU COORDENADOR PEDAGÓGICO (PARA todos os projetos de Formação e outros que incluam atividades de formação): é aquele que assume a responsabilidade técnica nos projetos de formação propostos, bem como o seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

XVI- TÉCNICO EM PRESERVAÇÃO (PARA TODOS OS PROJETOS DE PRESERVAÇÃO): é aquele que assume a responsabilidade técnica ou fiscaliza a

execução e emite laudo técnico do acervo ou obra a ser restaurada ou preservada, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

XVII- PROGRAMADOR E/OU GAME DESIGNER E/OU ARTISTA (DESIGNER) PARA OS PROJETOS DE GAMES: é aquele que assume a responsabilidade técnica pela parte de programação/lógica do projeto, pelo conceito artístico e pelo Game Design Document (**ANEXO 02 - GDD**).

XVIII- Para efeito de composição de equipe principal, não será considerada a proponente como função.

IXX- O proponente deverá apresentar, no ato de inscrição, as cartas de anuência de toda equipe principal, constando, no mínimo, os profissionais elencados em cada projeto, de acordo com a categoria ou subcategoria à qual concorre (**ANEXO 03 - CARTA DE ANUÊNCIA**).

XX- As cartas poderão ser assinadas de próprio punho ou possuir assinaturas eletrônicas e digitalizadas (imagem da assinatura no documento - em fundo branco). No caso do projeto ser aprovado, para assinatura do Termo de Compromisso, serão solicitadas as cartas de anuência com assinatura original.

XXI- Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais (curta e média-metragem e obras seriadas), os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:

- a. Produtor;
- b. Diretor (exceto para as subcategorias de desenvolvimento de longa-metragem e desenvolvimento de produtos para TV, Games);
- c. Roteirista

XXII- As funções descritas nos incisos do item 3 devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe principal.

XXIII- Em caso de coautoria do roteiro ou co-direção, será exigido que pelo menos um dos co-roteiristas ou co-diretores seja residente em Natal há, no mínimo, um ano. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência, sendo um de um ano atrás e outro atualizado. (exigência dispensável para o Proponente do Projeto).

XXIV- O mesmo diretor só poderá compor a equipe principal do projeto, nesta função, em até 02 (dois) projetos aprovados na vigência deste Edital, sendo que pelo menos 1 (um) deles em obra audiovisual de direção coletiva e, simultaneamente, em categorias ou subcategorias diferentes.

XXV- Em caso de projetos de obras audiovisuais de direção coletiva, a maioria dos diretores deverá ser residente em Natal há, no mínimo, dois anos.

XXVI- Entende-se por obra coletiva aquela que resulta da reunião de obras ou partes de obras que conservam sua individualidade, desde que esse conjunto, em virtude de trabalho de seleção e coordenação realizado sob a iniciativa e direção de uma pessoa física ou jurídica, tenha um caráter autônomo e orgânico.

XXVII- Para efeito deste edital entende-se como obra audiovisual de direção coletiva aquela que reúne pelo menos três profissionais nesta função.

XXVIII- Projetos que proponham a realização de obra(s) audiovisual(is) de direção coletiva deverão informar todo(a)s os diretores no formulário de inscrição, no campo equipe principal, bem como anexar suas respectivas cartas de anuência e currículos.

4. DO OBJETO:

4.1. O montante total disponibilizado por esta seleção pública se distribuirá da seguinte forma:

- **Art. 6º, Inciso I - 3 Categorias - 13 Linhas.**

Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

4.1.1. CATEGORIA 1 - DO APOIO AO DESENVOLVIMENTO AUDIOVISUAL DE FORMA EXCLUSIVA I.

a) LINHA 1 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM:

- Apoio ao desenvolvimento de propostas inéditas em longa-metragens, nos gêneros de ficção, documentário ou animação. O proponente contemplado deverá apresentar como resultado, obrigatoriamente, um primeiro tratamento de roteiro, o certificado ou protocolo de registro da obra na Biblioteca Nacional ou entidade similar e, opcionalmente, o projeto de venda, obra (bíblia), ou outros materiais complementares.

a) Em caso de obras audiovisuais de ficção: roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos.

b) Em caso de obras audiovisuais que utilizem técnicas de animação: roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos; indicação de estudos dos personagens, cenários e enquadramentos, além de desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.

c) Em caso de obras audiovisuais no gênero documentário: roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas ou argumento com descrição da estrutura do documentário: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens, quando couber e abordagem do tema – com mínimo de seis e máximo de doze páginas.

Para proposta submetida na linha desenvolvimento de projeto, além do formulário padrão, deverão ser anexados os itens abaixo:

a) Argumento (com mínimo de seis e máximo de doze laudas), devidamente registrado na Fundação Biblioteca Nacional até a data da assinatura do Termo de compromisso (sendo válido também o protocolo do registro); e

b) Plano de Trabalho (descrevendo todas as ações e prazos necessários para o desenvolvimento do projeto.

§ 1º - Serão contempladas 04 (quatro) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalizando R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a Linha 1.

b) LINHA 2 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SÉRIE:

- Apoio ao desenvolvimento de propostas seriadas inéditas, nos gêneros de ficção, documentário ou animação. O proponente contemplado deverá apresentar como resultado, obrigatoriamente, o roteiro do primeiro episódio, o certificado ou protocolo de registro da obra na Biblioteca Nacional ou entidade similar e, opcionalmente, o projeto de venda, obra (bíblia), ou outros materiais complementares;

- § 2º - Serão contempladas 04 (quatro) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalizando R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a Linha 2.

c) LINHA 3 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE GAME:

- Apoio ao desenvolvimento de propostas inéditas de jogos. O contemplado deve apresentar como resultado o game design document - GDD com o certificado ou protocolo de registro da obra na Biblioteca Nacional ou entidade similar e, opcionalmente, o projeto de venda, ou outros materiais complementares;
- § 3º - Serão contempladas 04 (quatro) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para a Linha 3. .

4.1.2. CATEGORIA 2 - DO APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE FORMA EXCLUSIVA II.

d) LINHA 4 – APOIO À PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM – NOVOS REALIZADORES:

- Apoio a produção de propostas inéditas em curta metragem, com até 15 minutos, nos gêneros de ficção ou documentário. O contemplado deve apresentar como resultado um curta metragem, incluindo os créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;
- Para concorrer nesta categoria, se faz necessário que todos/as os/as diretores/as, tenham na data de publicação do Edital lançado no máximo 02 (duas) obras de curta-metragem de até 15 (quinze) minutos, exibidas em qualquer janela, independente da

sua destinação inicial ou segmento de mercado, tais como circuito de Festivais, Salas de Exibição, TV aberta, TV paga, vídeo doméstico, plataforma de streaming e/ou outros lançamentos comerciais ou não comerciais;

- § 1º - Serão contempladas 08 (oito) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para a Linha 4.

e) LINHA 5 – APOIO À PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM:

- Apoio a produção de propostas inéditas em curta metragem, com até 15 minutos, nos gêneros de ficção ou documentário. O contemplado deve apresentar como resultado um curta metragem, incluindo os créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;
- § 2º - Serão contempladas 12 (doze) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalizando R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para a Linha 5.

f) LINHA 6 – APOIO À PRODUÇÃO DE CURTA DE ANIMAÇÃO:

- Apoio a produção de propostas inéditas em curta metragem, com até 15 minutos, no gênero animação. O contemplado deve apresentar como resultado um curta metragem de animação, incluindo os créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;
- § 3º - Serão contempladas 04 (quatro) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a Linha 6.

g) LINHA 7 – APOIO A PILOTO DE SÉRIE:

- Apoio a produção de propostas seriadas inéditas, nos gêneros de ficção, documentário ou animação. O contemplado deve apresentar como resultado um episódio piloto de obra seriada inédita com duração mínima de 11 (minutos) minutos incluindo os créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;
- § 4º - Serão contempladas 06 (seis) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a Linha 7.

h) LINHA 8 – APOIO A PRODUÇÃO DE VÍDEOS, VÍDEOCLIFE, VÍDEO-DANÇA, VÍDEO-ARTE E MINIDOC:

- Apoio a produção de propostas inéditas videoclipe, videoarte, videodança ou minidocumentário, com em média 5 (cinco) minutos de duração. O contemplado deve apresentar como resultado um vídeo, incluindo os créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;
- § 5º - Serão contempladas 20 (vinte) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a Linha 8.

i) LINHA 9 – PRODUÇÃO DEMO DE GAME JOGÁVEL:

- Apoio a produção de propostas inéditas, de game, em formato DEMO jogável. O contemplado deverá apresentar como resultado um game demo jogável. Isto é, uma versão inicial do jogo que possibilite visualizar, experimentar e avaliar as premissas básicas do projeto, em especial as mecânicas de interatividade que irão compor a obra.
- § 6º - Serão contempladas 04 (quatro) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais),

totalizando R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a Linha 9.

j) LINHA 10 – PRODUÇÃO DE ÁUDIO (PODCAST):

- Apoio a produção de propostas inéditas de Podcast, com até 15 (quinze) minutos. O contemplado deve apresentar como resultado um Podcast, incluindo créditos, considerando as etapas da pré-produção a pós-produção;
- § 7º - Serão contempladas 10 (dez) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Linha 10.

4.1.3. CATEGORIA 3 - DO APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EM COMPLEMENTO.

k) LINHA 11 – APOIO A COMPLEMENTAÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO CURTA-METRAGEM:

- Apoio a finalização de propostas inéditas em curta metragem, com até 15 minutos, nos gêneros de ficção, documentário ou animação. O contemplado deve apresentar como resultado um curta metragem finalizado, incluindo os créditos, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;
- § 1º - Serão contempladas 08 (oito) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a Linha 11.

l) LINHA 12 – APOIO A COMPLEMENTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DE CURTA METRAGENS (LIBRAS, AD E LSE):

- Apoio a complementação de acessibilidade para propostas de curta-metragens finalizados, com até 15 minutos de duração, nos gêneros de

ficção, documentário ou animação. O contemplado deve apresentar como resultado um curta-metragem finalizado, incluindo os créditos, com recursos de acessibilidade comunicacional obrigatórios, como audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos (LSE) e janela de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido;

- § 2º - Serão contempladas 14 (quatorze) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), totalizando R\$112.000,00 (cento e doze mil reais) para a Linha 12.

m) LINHA 13 – JOGO COMPLETO_ FINALIZAÇÃO DE GAME:

- Apoio a Jogo Completo: Projeto de jogo concluído em sua versão eletrônica para lançamento comercial, quer seja regional ou global, sem prejuízo de eventuais expansões ou complementações;
- § 3º - Serão contempladas 04 (quatro) propostas cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a Linha 13.

• Art. 6º, Inciso III - 3 Categorias - 5 Linhas.

capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio à cineclube e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

4.1.4. CATEGORIA 4 - DO APOIO A CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL.

n) LINHA 14 – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL:

- Apoio a projetos de cursos, oficinas, congressos, seminários e fóruns, ligados à área do audiovisual, ministradas por profissionais de comprovada atuação na área, por intermédio de aulas presenciais e/ou virtuais, tendo a obrigatoriedade de promover as atividades com acesso gratuito à população;
- § 1º - Serão contempladas 10 (dez) propostas de oficinas de 20 horas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- § 2º - Serão contempladas 6 (seis) propostas de oficinas de 40 horas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
- A Linha 14 totaliza o valor de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

4.1.5. CATEGORIA 5 - DO APOIO A CINECLUBES, FESTIVAIS E MOSTRAS DE AUDIOVISUAL.

o) LINHA 15 – APOIO A CINECLUBES:

- Apoio a projetos não-comerciais e sem fins lucrativos, de manutenção de cineclubes e criação de novos cineclubes, com vistas à promoção das atividades de exibição, discussão e reflexão sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e dos conteúdos exibidos. Tendo a obrigatoriedade de promover as atividades com acesso gratuito à população;
- § 1º - Os contemplados devem prever a obrigatoriedade de, ao menos, 10 (dez) sessões, de preferência no mesmo local, ao longo de 12 (doze) meses. Assim como devem adotar o formato de 01 (um) relatório por sessão como forma de acompanhamento e divulgação pública sobre as atividades dos cineclubes contemplados.
- § 2º - MANUTENÇÃO E CINECLUBES. Serão contempladas 02 (duas)

propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), totalizando R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). para a Linha 15.

- § 3º - CRIAÇÃO DE CINECLUBES. Serão contempladas 02 (duas) propostas e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$40.000,00 (quarenta mil reais).
- A Linha 15 totaliza o valor de R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais).

p) LINHA 16 – REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE CINEMA: Apoio a projetos de festivais e mostras de cinema, que prevê a exibição de produções audiovisuais, incluindo ou não oficinas, cursos, seminários e palestras ligados à área do audiovisual;

§ 1º - **FESTIVAIS DE CINEMA:** os projetos devem ter no mínimo quatro edições realizadas.

- Serão contemplados 02 (duas) propostas de festivais de cinema e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalizando R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

§ 3º - **MOSTRAS DE CINEMA:** as mostras de cinema devem ter no mínimo uma edição já realizada.

- Serão contemplados 02 (duas) propostas de mostras de cinema e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R\$60.000,00 (sessenta mil reais).
- A Linha 16 totaliza o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

4.1.6. CATEGORIA 6 - DO APOIO A MEMÓRIA, PRESERVAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO; APOIO A OBSERVATÓRIOS E PUBLICAÇÕES:

q) LINHA 17 – A MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO:

- Apoio a projetos de restauração, catalogação e/ou digitalização de acervos. Entende-se por preservação de Acervos Audiovisuais: o tratamento técnico, acondicionamento e medidas de conservação de acervos audiovisuais, incluindo obras e/ou documentos, visando à sua preservação e/ou organização, catalogação, informatização e criação de bases de dados de acervos audiovisuais para o compartilhamento de informações, com garantia de acesso público
- Serão contemplados 02 (dois) projetos e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a Linha 17.

r) LINHA 18 – APOIO A OBSERVATÓRIOS E PUBLICAÇÕES:

- Apoio a projetos de pesquisa que visam estudar, investigar, mapear, sistematizar e levantar dados sobre o audiovisual potiguar, resultando em publicação de livros, manuais, catálogos especializados, assim como pesquisas que resultem em e-books, publicação em revista especializada, e/ou sítio eletrônico.
- **§ 1º A PUBLICAÇÕES:** Para projetos de publicação de pesquisa pré-existente, o proponente deve anexar cópia integral do trabalho, no formato PDF. No caso de publicação impressa de livros é obrigatória a apresentação das especificações técnicas da publicação (formato, tipo(s) de papel, gramatura, cor, etc.) e de seus anexos – quando couber - e a tiragem mínima deverá ser de 300 (trezentos) exemplares.
- Serão contemplados 04 (quatro) projetos e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
- **§ 2º À PESQUISA:** Entende-se por projeto de pesquisa proposta que visa estudar, investigar, mapear, sistematizar e levantar dados sobre o audiovisual potiguar, através de processos metodológicos que resultem

conhecimento sobre o tema, que devem ser disponibilizados para o público através de publicações em jornais, revistas, sites, redes sociais, disponibilização de links em plataformas de streaming ou drive virtual.(ANEXO 04)

- Serão contemplados 04 (quatro) projetos e cada uma receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- A Linha 18 totaliza o valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

5. DA ACESSIBILIDADE

- 5.1.** Cumprindo com a determinação do Art. 14, da Lei Complementar Paulo Gustavo, é imprescindível que os projetos audiovisuais contemplados neste edital municipal promovam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- 5.2.** No aspecto arquitetônico, os espaços onde ocorrerão as atividades culturais devem ser adequadamente acessíveis, considerando recursos que viabilizem o ingresso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas. Além disso, é necessário garantir a acessibilidade a espaços complementares, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- 5.3.** No que se refere à acessibilidade comunicacional, é fundamental que sejam disponibilizados recursos que permitam o acesso ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelos projetos por parte de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual. Isso pode ser alcançado por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras), sistema Braille, sinalização tátil, audiodescrição, legendas descritivas e linguagem simples;
- 5.4.** No aspecto atitudinal, é necessário contratar colaboradores capacitados e sensibilizados para atender visitantes e usuários com diferentes deficiências, além de desenvolver projetos culturais acessíveis desde sua concepção. Isso inclui a participação de consultores e colaboradores com deficiência, bem como a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, espetáculos e demais ofertas culturais;

- 5.5. Conforme estabelecido no Art. 15, do mesmo decreto, é **obrigatório** a destinação de mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto para custear as medidas de acessibilidade, garantindo assim a disponibilidade de recursos para sua efetiva implementação.
- 5.6. Todos os produtos resultantes das categorias 2 e 3 deverão conter a execução obrigatória dos recursos de acessibilidade comunicacional (audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos – LSE e janela de LIBRAS);

6. DOS PROPONENTES

- 6.1. Poderão ser proponentes: PESSOAS FÍSICAS (*apenas para as linhas 1, 2 e 3 da Categoria 1, para a linha 4 da Categoria 2*) ou PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO (para todas as linhas), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Natal/RN, cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais), obedecendo aos critérios e exigências contidas no referido cadastro e que concentrem suas atividades no campo do audiovisual;
- 6.2. Para participar da 'Linha 4, Categoria 2 - Curta-Metragem (Novos Realizadores), é necessário que, no ato da inscrição, o(a) proponente e o(a) diretor(a), inscritos na proposta, apresentem declaração (feita e assinada por eles) de realização de nenhuma ou até 02 (duas) obras de curtas-metragens, lançada em qualquer janela, independente da sua destinação inicial ou segmento de mercado, tais como circuito de festivais, salas de exibição, TV aberta, TV paga, vídeo doméstico ou outros lançamentos comerciais ou não;
- 6.3. Para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas, faz-se necessário que o (a) proponente esteja contemplado(a) na descrição do item 2, devendo apresentar autodeclaração (assinada) a respeito;
- 6.4. O proponente poderá obter e/ou solicitar o número do cadastro no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) por intermédio de acesso ao blog da FUNCARTE. (www.blogdafuncarte.com.br);
- 6.5. Fica impossibilitada de participação a proposta cujo proponente esteja em diligência em outros editais da União e inadimplente com este Município.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1.** As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, em formulário online específico, e terá início, na data desta publicação e encerramento, às 23:59h do dia 13 de agosto de 2023;
- 7.2.** O proponente declarará o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública;
- 7.3.** O responsável pela inscrição do projeto deverá imprimir ou salvar o comprovante de entrega do formulário, que será usado como garantia de que a inscrição foi concluída.
- 7.4.** Cada proponente pode inscrever até dois (02) projetos, no entanto só terá um (01) projeto aprovado, caso ocorra a inscrição de mais de dois projetos, será considerado os dois (02) últimos inscritos;
- 7.5.** No ato da inscrição as propostas serão enviadas em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida;
- 7.6.** Caso haja duas ou mais inscrições com o mesmo nome de projeto, do mesmo proponente, na mesma categoria, ambas realizadas durante o período de inscrição, será considerada a última inscrição efetuada;
- 7.7.** Detalhamento da proposta aplicável a todas as categorias (que deverá ser compilada em um único documento em PDF:
 - a. Título da Proposta e Categoria Pleiteada;
 - b. Resumo/sinopse curta;
 - c. Apresentação da Proposta;
 - d. Justificativa da Proposta;
 - e. Especificações técnicas;
 - f. Ficha técnica;
 - g. Plano de trabalho e cronograma;
 - h. Planilha Orçamentária;
 - i. Planejamento de Acessibilidade;

j. Currículo do Proponente.

7.8. Para a categoria 1 - DO APOIO AO DESENVOLVIMENTO AUDIOVISUAL DE FORMA EXCLUSIVA I, adicionar os seguintes itens à proposta:

- a. Argumento de roteiro com certificado ou protocolo de registro da obra na Biblioteca Nacional ou entidade similar;
- b. Currículo do(s) roteirista(s) (para linhas 1 e 2);
- c. Currículo do game designer (para linha 3);
- d. Carta de anuência para a função de roteirista (para linhas 1 e 2);
- e. Carta de anuência para a função de game designer (para linha 3);
- f. Contrato celebrado entre o proponente e o(s) roteirista(s) (para linhas 1 e 2);
- g. Contrato celebrado entre o proponente e o game designer (para linha 3);
- h. Comprovante de cessão ou opção de direitos para constituição de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, como obras audiovisuais adaptadas de obra literária. Na hipótese de ser o proponente o próprio roteirista ou game designer, poderá ser dispensada tal comprovação;

7.9. Para a categoria 2 - DO APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE FORMA EXCLUSIVA II, adicionar os seguintes itens a proposta:

- a. Roteiro com certificado ou protocolo de registro da obra na Biblioteca Nacional ou entidade similar (exceto para linhas 9 e 10);

I-Ficção, Animação e Games: roteiro;

II-Documentário: pré-roteiro ou estrutura de documentário;

- b. Game Design Document - GDD com certificado ou protocolo de registro da obra na Biblioteca Nacional ou entidade similar para linha 9);
- c. Storyboard (para linhas 6, 9 e demais projetos de animação);
- d. Visão da direção: proposta textual contendo a concepção criativa, visual e sonora do diretor;
- e. Filmografia do proponente, diretor(es) e roteirista(s) (para linhas 4, 5, 6, 7 e 8);

Comentado [1]: o GDD É um documento que deve ser solicitado quando do game for feito ou contemplado (se a pessoa já tem o gdd o game ja esta ´feito).

- f. Currículo do(s) diretor(es) e roteirista(s) (para linhas 4, 5, 6, 7 e 8)
- g. Currículo do game designer e game developer (para linha 9);
- h. Contrato celebrado entre o proponente e o(s) diretor(es) (para linhas 4, 5, 6, 7 e 8).
- i. Contrato celebrado entre o proponente e o(s) roteirista(s) (para linhas 4, 5, 6, 7 e 8);
- j. Contrato celebrado entre o proponente e o game designer (para linha 9);
- k. Contrato celebrado entre o proponente e o game developer (para linha 9);
- l. Carta de anuência para as funções de direção e roteiro (para linhas 4, 5, 6, 7 e 8);
- m. Carta de anuência para as funções de game designer e game developer (para linha 9);
- n. Comprovante de cessão ou opção de direitos para constituição de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, como obras audiovisuais adaptadas de obra literária. Na hipótese de ser o proponente o próprio roteirista ou game designer, poderá ser dispensada tal comprovação.

7.10. Para a categoria 3 - DO APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EM COMPLEMENTO, adicionar os seguintes itens a proposta:

- a. Declaração de ciência de que o apoio financeiro ofertado neste edital se trata de um apoio complementar (redigida e assinada pelo proponente);
- b. Produto não finalizado (na etapa de pós-produção), disponível através de link devidamente testado para condição de acesso (para linhas 11 e 13);
- c. Produto finalizado, disponível através de link devidamente testado para condição de acesso (para linha 12);
- d. Termo de ciência do diretor e/ou produtor (para linhas 11 e 12);
- e. Termo de ciência do game designer e/ou game developer (para linha 13).

- 7.11.** Para a categoria 4 - DO APOIO A CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL, adicionar os seguintes itens a proposta:
- a. Carta de anuência para as funções palestrantes, oficinairos ou outros profissionais responsáveis pela capacitação, formação e qualificação;
 - b. Currículo(s) do(s) palestrantes, oficinairos ou outros profissionais responsáveis pela capacitação, formação e qualificação.
- 7.12.** Para a categoria 6 - DO APOIO A MEMÓRIA, PRESERVAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO; APOIO A OBSERVATÓRIOS E PUBLICAÇÕES, adicionar o seguinte item a proposta:
- a. Fundamentação teórica (para linha 18);
 - b. Metodologia (para linha 18);
 - c. Referências (para linha 18).
- 7.13.** Em caso de impossibilidade da imediata solicitação de registro, tal solicitação pode ser excepcional e provisoriamente substituída por um termo de compromisso do proponente (redigido e assinado pelo próprio proponente) em apresentar o referido registro ou seu protocolo em até 05 dias após a publicação do resultado final com a lista dos selecionados no edital. Caso permaneça a impossibilidade da efetivação do registro do argumento ou do roteiro do piloto na Fundação Biblioteca Nacional – FBN, o selecionado deverá, no prazo de cinco dias, apresentar comprovação da impossibilidade, solicitando novo prazo, ou poderá solicitar à FUNCARTE autorização para efetivar o registro em outro site especializado, momento em que deverá informar qual seria esse site para autorização prévia da FUNCARTE. Ressaltamos que o registro em comentário é imprescindível e não será dispensado pela FUNCARTE, não podendo este ente público ser responsabilizado por qualquer uso indevido de obras e direitos autorais feitos pelo proponente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

8.1. DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA (apenas para as linhas 1, 2 e 3 da Categoria 1, e para a linha 4 da Categoria 2):

- a. Proposta detalhada (conforme item 6.5) | (Tamanho máximo: 1MB);
- b. Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.) | (Tamanho máximo: 3MB);
- c. Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto) | (Tamanho máximo: 3MB);
- d. Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF) | (Tamanho máximo: 3MB);
- e. Comprovantes de endereços atualizados (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses) do proponente, do roteirista (se for o caso) e do diretor (se for o caso). Caso não seja em nome da pessoa, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável, anexar declaração destes comprovando residência do proponente (Tamanho máximo: 1MB);
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) (www.natal.rn.gov.br) | (Tamanho máximo: 1MB);
- g. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>) | (Tamanho máximo: 1MB);
- h. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) (www.receita.fazenda.gov.br) | (Tamanho máximo: 1MB);
- i. Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO 5) | (Tamanho máximo: 1MB);
- j. Declaração de Compatibilidade (ANEXO 6),(Tamanho máximo: 1MB);
- k. Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto),(Tamanho máximo: 1MB);

- l. Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto), (Tamanho máximo: 1MB);
- m. Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO 7), (Tamanho máximo: 1MB);
- n. Cópia de comprovante de dados bancários **LEGÍVEIS** (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente) | (Tamanho máximo: 1MB);
- o. Comprovação de cadastro ativo no CMEC - Cadastro Municipal de Entidades Culturais | (Tamanho máximo: 1MB);
- p. Autodeclaração para concorrer nas vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas (ANEXO 8) | (Tamanho máximo: 1MB).

8.2. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a. Proposta detalhada (conforme item 6.5) | (Tamanho máximo: 1MB);
- b. Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) | (Tamanho máximo: 1MB);
- c. Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações, autenticada em cartório, devidamente arquivados no órgão competente; Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual) \ (Tamanho máximo: 1MB);

- d. Declaração de Empresa Individual, emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN (se for o caso) | (Tamanho máximo: 1MB);
- e. Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc) | (Tamanho máximo: 3MB);
- f. Comproventes de endereços atualizados (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses) da pessoa jurídica, do roteirista (se for o caso) e do diretor (se for o caso). Caso não seja em nome da pessoa, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente (Tamanho máximo: 1MB);
- g. Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) (www.natal.rn.gov.br) | (Tamanho máximo: 1MB);
- h. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>) | (Tamanho máximo: 1MB);
- i. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) (www.receita.fazenda.gov.br) | (Tamanho máximo: 1MB);
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (www.tst.jus.br/certidao) | (Tamanho máximo: 1MB);
- k. Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) | (Tamanho máximo: 1MB);
- l. Cópia do CPF e do RG do responsável pela entidade (Tamanho máximo: 3MB);
- m. Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO 5) | (Tamanho máximo: 1MB);
- n. Declaração de Compatibilidade, assinada pelo(s) responsável(eis) legal(is) (ANEXO 6) | (Tamanho máximo: 1MB);
- o. Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da

- Secretaria/Fundação para tanto) | (Tamanho máximo: 1MB);
- p. Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) | (Tamanho máximo: 1MB);
- q. Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO 7) | (Tamanho máximo: 1MB);
- r. Cópia de comprovante de dados bancários **LEGÍVEIS** (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente) | (Tamanho máximo: 1MB).
- s. Comprovação de cadastro ativo no CMEC - Cadastro Municipal de Entidades Culturais (Tamanho máximo: 1MB);
- t. Autodeclaração para concorrer nas vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas (ANEXO 8) | (Tamanho máximo: 1MB).

8.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação;

8.2.2. Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF;

8.2.3. Toda documentação exigida deverá ser enviada no ato de inscrição, **NÃO** sendo possível apresentação posterior no período de recurso.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação Documental:** triagem de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresentou toda a documentação necessária à inscrição, na qual deverá estar devidamente identificada, quando do envio digital, com o nome da proposta, o nome do proponente e a categoria escolhida.

- **Habilitação Análise Artística e Cultural:** análise do mérito artístico e cultural realizada pela Comissão de Seleção Artística para seleção das propostas que receberão apoio financeiro;

- A Comissão de Habilitação Documental será composta por 05 (cinco) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br) a qual cabe a análise documental encaminhada por meio de arquivo digital;

- As Comissões de Seleção Artística/Cultural serão formadas por profissionais do audiovisual, selecionados através de Seleção Pública (Edital) e que não façam parte do quadro de servidores da FUNCARTE/SECULT, remunerados especificamente para a prestação de serviços, às Comissões de Seleção, compostas de 03 (três) a 05 profissionais cada, em quantidade necessárias e compatíveis com a demanda para o processo de avaliação dos projetos culturais inscritos. Cada Comissão contará com a participação de um Servidor da SECULT/FUNCARTE.

- As Comissões são soberanas quanto ao mérito de suas decisões;

- O proponente não habilitado documentalmente **NÃO** participará da seleção de análise artística. Pareceristas com comprovada capacidade técnica e notório saber na área

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Na análise das propostas das propostas serão considerados os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTOS
A	Qualidade e Viabilidade Técnica e Artística	0 a 20
B	Exequibilidade (cronograma e orçamento)	0 a 15
C	Relevância cultural e de diversidade	0 a 10
D	Currículo do proponente diretor (es) e roteirista (s)	0 a 05
	TOTAL	0 a 50

Cada proposta deverá ser avaliada por todos membros da Comissão de Seleção Artística, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores. A classificação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente;

Serão selecionados tantos quantos forem previstos para preenchimento das vagas por categoria, obedecendo o limite dos recursos financeiros disponíveis;

Serão consideradas inabilitadas as propostas que obtiverem notas inferiores a 15 pontos;

Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a.** Maior nota no critério Qualidade e Viabilidade Técnica e Artística;
- b.** Exequibilidade (cronograma e orçamento).

Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção Artística estabeleceu o desempate por maioria absoluta.

11. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento das exigências desta seleção, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

Não serão aceitas as propostas em cujo corpo técnico conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes da Comissão de Habilitação Documental, da Comissão de Habilitação e Seleção Artística, e ainda do corpo de servidores da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau;

Cada proponente poderá apresentar uma proposta em cada categoria, no entanto, caso seja selecionado em mais de uma categoria, será chamado para optar por uma delas;

Caso não haja proponentes selecionados em número suficiente para preencher todas as vagas de uma categoria, poderá haver remanejamento de recursos financeiros para outra categoria desta mesma Seleção Pública;

Não serão aceitas propostas com conteúdos religiosos ou políticos, que não sejam de natureza artística, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

12. DAS PROPOSTAS, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECURSOS

A Comissão de Habilitação Jurídica (Documental) analisará as propostas, verificando se preenchem os pré-requisitos solicitados conforme itens 8.1 e 8.2. Caso preencham os requisitos, as propostas serão imediatamente encaminhadas à Comissão de Seleção Artística;

As propostas artísticas deverão ter como objetivo a produção de conteúdo

brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;

O orçamento financeiro para Categoria 3.3., linhas "I, II, III, IV, V, VI e VII", a ser apresentado, deverá observar a seguinte divisão mínima:

Desenvolvimento do projeto;

Pré-produção;

Produção;

Pós-produção;

Despesas administrativas associadas ao projeto;

Encargos, tributos e taxas relativos à produção da obra;

Taxa de gerenciamento;

Total de itens financiáveis;

Taxa de agenciamento e colocação (Não financiável);

Comercialização e divulgação (Não financiável);

Total geral.

A Comissão de Seleção Artística avaliará todas as propostas habilitadas juridicamente (documentalmente) e selecionará as que obtiverem maior pontuação até o limite do recurso financeiro previsto para cada categoria;

A listagem das propostas selecionadas será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura do Natal/RN;

Caberá recurso da decisão da Comissão de Habilitação Documental/Jurídica e da Comissão de Seleção Artística no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado final;

No caso da apresentação de recursos, estes deverão ser julgados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pela Comissão de Habilitação Documental/Jurídica ou pela Comissão de Seleção Artística, conforme o

objeto do recurso, e a decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no blog da Funcarte;

O resultado final da seleção será homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e publicado no Diário Oficial do Município e no blog da Funcarte;

A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	XXXXXX de 2023
Período de Inscrições	XXXXXX de 2023
Habilitação	XXXXXX de 2023
Divulgação parcial dos Habilitados no DOM	XXXX de 2023
Prazo para recurso - online	XXXXXX de 2023
Resultado final Habilitados – DOM	XXXXXX de 2023
Análise Artística/Técnica	XXXXXX de 2023
Divulgação do resultado parcial	XXXXXX de 2023
Prazo para recurso	XXXXXX de 2023
Resultado Final dos Seleccionados	XXXXXX de 2023

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

O proponente selecionado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente à proposta aprovada, a logomarca da Prefeitura Municipal do Natal, de acordo com o manual de identidade visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM), sob pena de multa de 10% sobre o valor total do subsídio recebido; (as logomarcas do governo federal e ministério da cultura também, e/ou da lei Paulo Gustavo?)

O proponente selecionado deverá comunicar à FUNCARTE toda e qualquer reconhecimento público e/ou premiação (seleção em mostras e festivais, homenagens e/ou matérias de destaque em veículos de comunicação) que envolvam a obra e ou produtos advindos desta Seleção Pública;

Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas nesta seleção pública terão até 12 (doze) meses para a execução da proposta. A contagem deste prazo se dará a partir da data de pagamento do apoio financeiro por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes;

Em caso de necessidade excepcional de prorrogação de prazo de finalização da proposta, faz-se necessária prévia solicitação, devidamente justificada, ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias;

As alterações que se refiram ao objeto, orçamento, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas no plano de trabalho deverão ser previamente solicitadas e justificadas ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da Secult/FUNCARTE. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta seleção pública e deverão ser devidamente relatadas e justificadas no relatório final da proposta;

As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à seleção cabem exclusivamente ao selecionado;

A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

O monitoramento e fiscalização das propostas apoiadas financeiramente serão feitos pelo Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE que irá acompanhar e supervisionar a execução das referidas propostas;

Caberá à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE realizar o pagamento aos proponentes das propostas vencedoras conforme previsto nesta Seleção Pública.

15. DO PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

Os valores referentes ao apoio financeiro por parte da FUNCARTE serão liberados em 01 (uma) única parcela, a ser paga obedecendo à ordem

cronológica, conforme a Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN;

O repasse do apoio por parte da FUNCARTE será sujeito aos descontos relativos aos impostos devidos de acordo com a Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

Havendo vacância em qualquer categoria deste Edital, a FUNCARTE poderá remanejar recursos financeiros disponíveis de uma categoria para outra, com o objetivo de incluir novos proponentes avaliados e não selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os proponentes selecionados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto Municipal, nº XXX, de XXXXXXXXXX. no prazo de 60 (sessenta) dias, após os 12 (doze) meses do recebimento do apoio financeiro, relatórios conclusivos da proposta explicando cada etapa e o alcance do resultado, com anexação de Nota Fiscal (com o valor total do apoio) ou Notas Fiscais (que somadas totalizam o valor do apoio), fotos e vídeos e produto final (de acordo com a categoria), tudo isso em meio digital pelo endereço a ser fornecido pela Funcarte.

Para as categorias 2 e 3 o produto final deverá ser disponibilizado via link público ou não listado para que a Funcarte possa acessá-lo.

Comentado [2]: Verificar a necessidade de notas fiscais.

17. DAS SANÇÕES

A não aprovação da prestação de contas da proposta, na forma estabelecida na legislação aplicável e na seleção pública, sujeitará o proponente a devolver o valor parcial e/ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou;

A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados caracteriza a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e sujeitará o responsável à oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. O

responsável torna-se automaticamente inabilitado a concorrer em seleções públicas pelo prazo de 02 (dois) anos;

Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial da proposta, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionar seu apoio, incluindo o uso da logomarca do Governo Federal, Lei Paulo Gustavo, conforme determina sua regulamentação e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades das propostas selecionadas por esta Seleção Pública;

Esta seleção pública não impede que os proponentes selecionados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país. No entanto, qualquer outra parceria deverá ser comunicada à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seguindo os critérios de exposição e definição de logomarca e peças publicitárias (banners, distribuição de brindes e outras ações promocionais), conforme estabelecidos pelo Governo Federal, Lei Paulo Gustavo e pela Prefeitura do Natal, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM). Ressaltamos que as normas citadas encontrar-se-ão disponíveis para consulta e orientação no blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br), Núcleo de Audiovisuais e Novas Mídias da Fundação Capitania das Artes;

Esta seleção pública ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>), Blog da Funcarte e definitivamente, no Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação;

A eventual revogação desta seleção pública, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

Os casos omissos relativos a esta seleção pública serão decididos pela Comissão de Seleção Artística e pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, tendo sempre como referência os princípios da Administração Pública;

A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;

É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos;

Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;

Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais;

Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para dúvidas a respeito do edital e/ou inscrições entrar em contato com o Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias pelo e-mail: avsecult@hotmail.com.

ANEXO 01 - Ficha Técnica (planilha excel)

ANEXO 02

O *Game Design Document (GDD)* deve conter ao menos uma breve descrição para cada um dos itens principais (de 1 a 7). Não é obrigatório preencher todos os subitens, pois determinados projetos podem não conter todos os elementos listados, mas é ideal que o GDD seja o mais completo possível.

1.Descreva o <i>High Concept</i> do <i>Game</i> (conceito do game em até 150 caracteres)	
2. Visão Geral	
a. Gênero.	

b. Público Alvo.	
c. Game Flow (tabela).	
d. Estilo estético (resumo).	
3. Gameplay e Mecânicas	
a. Gameplay:	
b. Progressão do Game.	
c. Estrutura de Missões/Desafios.	
d. Objetivos – Quais são os objetivos do game?	
e. Mecânicas – Quais são as regras do jogo? (Implícitas e Explícitas). Como as partes (personagens, cenários) do jogo interagem entre si?	
f. Movimentação dentro do Game / Física.	
g. Objetos – o que fazem e como o jogador interage com eles.	
h. Ações, incluindo interações com objetos, botões, etc, e quais meios de comunicação são utilizados.	
i. Combate – Se há combate / conflito, como acontece?	
j. Economia – Como funciona no seu jogo? Há um sistema de ouro / moedas? Para que servem?	
k. Opções de Jogo – Quais são e como afetam o game?	
l. Salvar & Replay - como funcionam no seu game? Há Auto-Save? Há modo New Game Plus?	
4. Arte do Game – Elementos-chave; como estão sendo desenvolvidos; qual o estilo.	
a. Elementos Visuais - Direção de arte, paleta de cores e inspirações.	
b. Elementos Sonoros - Estilo musical, efeitos sonoros, inspirações.	
5. Narrativa, Ambientação e Personagens	
a. História e Narrativa – Inclui back story, trama, progressão do game, cutscenes.	
b. Visão geral e apresentação visual do mundo do seu game.	

c. Personagens. Personalidade, aparência, back story, animações, habilidades, relevância para a narrativa e relação com outros personagens.	
d. Fases (Levels). Cada fase deve incluir sinopse, objetivos, e detalhes dos acontecimentos que se desenrolam em seu percurso.	
e. Fase de Treino e/ou Tutorial.	
6. Aspectos Técnicos	
a. Plataformas de produção (o jogo está sendo produzido para quais? PC, Xbox, Mobile, etc)	
b. Hardware e Software de Desenvolvimento - Qual a engine utilizada?	
7. Modelo de Negócios, Monetização, Estratégia de Vendas/Marketing	
Como você vai vender o seu jogo? Em quais plataformas?	

**ANEXO 03
CARTA DE ANUÊNCIA/TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E SOM OU OBRA
Pessoa Física**

Item 1.

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, residente na
_____, Bairro _____, Cidade
_____, Estado _____, CEP: _____,
declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural

denominado _____, na função de _____, proposto ao EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - NATAL, pelo(a) Proponente _____. (Item de preenchimento obrigatório por todos da equipe principal e os citados no projeto)

Item 2.

Autorizo a utilização de minha imagem e voz no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Item 3.

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Local e data.

(Assinatura)

A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

ANEXO 03
CARTA DE ANUÊNCIA/TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E SOM OU OBRA
(Pessoa Jurídica)

Item 1.

Eu, _____,
registrado(a) sob o CNPJ nº _____, representado(a) por
_____, portador(a) do CPF nº
_____, com endereço e residente na
_____, Bairro _____, Cidade
_____, Estado _____, CEP: _____,
declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural
denominado _____, na função de
_____, proposto ao EDITAL LEI PAULO GUSTAVO -
NATAL, pelo(a) Proponente _____. **(Item de
preenchimento obrigatório por todos da equipe principal e dos citados no projeto)**

Item 2.

Autorizo a utilização de minha imagem e voz no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele
relacionadas. **(Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item
pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).**

Item 3.

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto.
**(Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou
alterado conforme necessidade do projeto).**

Local e data.

(Assinatura)

A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

ANEXO 04

PLANO DE PESQUISA – MODELO BÁSICO

TÍTULO DA PESQUISA:

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

APRESENTAÇÃO/DESCRIÇÃO:

OBJETIVOS:

JUSTIFICATIVA

METODOLOGIA:

REFERENCIAL TEÓRICO/PRÁTICO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

REFERÊNCIAS

Observação: Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias. Todas as pessoas ou grupos aqui citados e com envolvimento no Projeto deverão apresentar Carta de Anuência, conforme anexo 3 do edital.

ANEXO 05
Declaração de Inexistência de Parentesco

ANEXO 06
Declaração de Compatibilidade

ANEXO 07
Declaração de Adimplência

ANEXO 08
Autodeclaração para políticas de inclusão social e afirmativas